

**Edital: Programa Tempo de Aprender**

**PORTARIA SEMEC Nº 01/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**São Luiz do Norte, Goiás 28 de janeiro de 2022.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) com sede no Bairro Jardim Hirman, Avenida Antônio Vieira da Fonseca, Q 18, L 0, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), **por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020**, consolidado pela **Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021**. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luiz do Norte.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Luiz do Norte, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 10 meses com início em fevereiro.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico aos alunos de 1º e 2º ano no processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela **Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021**, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 10 (dez) meses.

## **2. DOS OBJETIVOS**

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital

vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

### **3- DA JUSTIFICATIVA**

Para que as ações previstas na **Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021**, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Luiz do Norte.

### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com Unidade escolar e o Professor Alfabetizador da (s) turma (s) para a (s) (qual (s) for designado, para o cumprimento das atribuições, podendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## **5- DA AJUDA DE CUSTO**

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC.

§ 1º A ajuda de custo mensal é cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis.

§ 2º A carga horária semanal é de cinco horas, por turma.

5.4- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, até 2 turmas de alfabetização de acordo com a necessidade das respectivas unidades escolares.

## **6- DAS VAGAS**

6.1- As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental presentes no Plano de Atendimento 2021 de cada Unidade de Ensino.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas do Plano de Atendimento 2021, ficando para cadastro reserva

os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

7.1- O candidato fará sua inscrição mediante entrega de documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Cópia do Comprovante de endereço;

Cópia do certificado de conclusão de graduação ou declaração de curso de graduação;

Currículo profissional;

Comprovante de experiência em programas de alfabetização (Mais Educação ou Mais Alfabetização).

7.4- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

## **8- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo.

### **I- Formação (2 a 5)**

Licenciado em Pedagogia concluída (5)

Licenciando em Pedagogia cursando (3 pontos)

Licenciado em outras áreas do conhecimento (2 pontos)

**II- Experiência de atuação em programas de alfabetização (1 a 3)**

Experiência em programas de alfabetização - Mais Educação ou Mais Alfabetização (3 pontos)

Sem experiência (1 ponto)

9.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I. E persistindo o empate, levar-se-á em conta as informações apresentadas no item II.

**10- DO CRONOGRAMA**

Período de inscrições: de 31/01/2022 a 02/02/2022.

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 07/02/2022

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Município de São Luiz do Norte, para posteriores esclarecimentos.

**11- DA SELEÇÃO**

11.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

**28/01/2022** - Publicação do presente Edital no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte;

**31/01/2022 a 02/02/2022** - Inscrição via entrega de documentos na SEMEC;

**03 e 04/02/2022** - Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;

**07/02/2022** - Publicação da classificação final dos candidatos;

**A partir de 09/02/2022** - Convocação dos Candidatos.

## 12- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, através de publicação da lista dos aprovados no portal de transparência da prefeitura do Município de São Luiz do Norte.

  
Euza Regina Marques  
Secretária de Educação,  
Cultura e Turismo  
Decreto nº 009/2021